



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 072/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 01/2014.

Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 29 de maio de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Presencial nº 01/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Finanças do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

Pergunta 1: “No ANEXO I – Termo de Referência, item 8 - Da estimativa dos valores dos depósitos judiciais, informa que só serão passíveis de centralização na instituição bancária vencedora do certame o valor aproximado de R\$ 271.000.000,00 (duzentos e setenta e um milhões de reais). Considerando que o saldo de depósitos judiciais na Instituição Financeira A é de aproximadamente R\$ xxx.xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxx milhões), além dos recursos depositados na Instituição Financeira B (aprox. R\$ xx.xxx.xxx,xx) e na Instituição Financeira C (aprox. R\$ xxx.xxx.xxx,xx), totalizando R\$ xxx.xxx.xxx,xx, estimariamos receber esclarecimentos como será a transferência do total de recursos existentes na Instituição Financeira A, advindos do Contrato nº XX/AAAA, ora vencido, caso outra instituição bancária vença o certame, se o presente Edital sinaliza valores abaixo do existente nesta Instituição.”

Resposta 1: O fluxo dos depósitos judiciais realizados sob a égide do Contrato nº XX/AAAA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Instituição Financeira A, estão vinculados à integralidade das disposições contidas na Lei Estadual nº 14.415/09, alterada pela Lei nº 15.454/13. Desta forma, os depósitos judiciais realizados até a data de vigência do referido contrato, serão disciplinados através de instrumento regulamentar específico, não integrando o objeto do certame em tela.

Pergunta 2: “No ANEXO I – Termo de Referência, item 9 – Das Obrigações da Contratada, itens 9.1 e 9.7, preveem que a conta “Poder Judiciário – PIMPJ” irá receber os seguintes recursos: repasse da remuneração líquida calculada sobre a média de saldo mensal dos Depósitos Judiciais; e saldos dos feitos arquivados sem levantamento do depósito correspondente ou saldo de processos com situação atual indefinida e sem movimentação de saldos a mais de 02 (dois) anos, compreendendo o principal e os rendimentos financeiros. Sobre os saldos dos feitos arquivados ou em situação indefinida, estimariamos conhecer o volume de depósitos referente a essas situações, considerando que serão transferidos para conta PIMPJ e será passível de utilização do Tribunal, conforme prevê na Lei Estadual nº 14.415/2009, alterada pela Lei nº 15.454/2013.”

Resposta 2: Trata-se de previsão contida no § 2º, inc. II do Art. 2º da Lei nº 12.643/96, com redação dada pelo Art. 6º da Lei Nº 14.415/09. Requer, entretanto, análise jurídica individual e despacho, por parte de juízo competente, após implementadas as condições determinadas no referido dispositivo. Por esta razão não se dispõe, na presente data, do volume de depósitos referentes a essas situações. A execução deste procedimento, por parte da instituição vencedora do certame, está condicionada à ordem expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

Fernanda Verônica M. de Holanda

FERNANDA VERÔNICA MATOS DE HOLANDA

VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

Às Instituições Financeiras Oficiais interessadas em participar do Pregão Presencial nº 01/2014.